



1. TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013 e alterações posteriores, Resolução FNDE nº 006/2020, como as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações correlatas, realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AÇAÍ PASTEURIZADO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS: FORMAL, INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, na forma do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão legal: **Art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009**, e **§1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020** e alterações, em especial a da **Resolução CD/FNDE nº 21/2021**, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. As aquisições utilizarão no mínimo 30% (Trinta por cento) dos recursos advindos das parcelas previstas para o ano letivo de 2023, conforme repasses feitos pelo FNDE em atendimento ao PNAE, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário.
- 1.4. À Chamada Pública, para contratação do presente objeto, poderão participar os interessados sob a condição: **Grupos Formais: Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; Grupos Informais: Agricultores Familiares reunidos em grupo sem constituição associativa; e Fornecedores Individuais – DAP Física**, que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A presente contratação visa a Chamada Pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar oriunda da Agricultura Familiar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações. Além da legislação será utilizado as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e posteriormente pela atualização com a Resolução CD/FNDE nº 21/2021), elementos fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação.
- 2.2 Considerando que a alimentação escolar é um direito resguardado pela Constituição Federal, estabelecido como programa suplementar a educação, é de responsabilidade de o município prover, promover e garantir que os estudantes da Rede Municipal de Ensino recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola, promovendo e garantindo a SAN (Segurança Nutricional e Alimentar), com a aquisição de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos com a devida



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

distribuição de merenda escolar, garantindo melhoria do rendimento escolar, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em estado de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, com acesso igualitário, respeitada a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

- 2.3** O gênero açaí pasteurizado, é um item regional muito relevante para consumo nutricional em nossa região. Considerando que a última chamada pública realizada não contemplou a contratação do item por nenhuma participante estar habilitada para tal e ainda diante do início da safra já no mês de Agosto, tal momento é o ideal para nova tentativa de contratação.
- 2.4** Para tanto estamos solicitando a aquisição de 20.000 litros de açaí pasteurizado, do tipo médio, conforme descrição, quantitativos e demais especificações do Termo de Referência e demais requisitos complementares do Cardápio e Pauta Nutricional.
- 2.5** Neste sentido, a contratação supra descrita justifica-se com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que potencializa o desenvolvimento sustentável, afirmação da identidade, a organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, com o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social de modo a fomentar a economia local, com a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar, assim, a adoção da chamada pública é necessária para aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar Rural, pautado no que determina a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estipula que o mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, devem ser utilizados *obrigatoriamente* na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
- 2.6** As quantidades informadas no Termo de Referência tiveram como base o quantitativo necessário para atendimento das parcelas repassadas pelo FNDE para atendimento do calendário escolar de 2023 atual, cujas aquisições dar-se-ão na forma de compras parceladas, considerando a disponibilidade financeira e o atendimento da cota mínima de 30% de aplicação dos recursos do PNAE na compra de gêneros oriundos da Agricultura Familiar.
- 2.7** A natureza do objeto constitui aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Especificação Geral dos produtos e quantitativos, conforme Cardápio Nutricional elaborado pela Nutricionista Credenciada e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação - CAE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE ENTREGA
1	Açaí Pasteurizado (Suco Médio)	L	20.000	Embalagem plástica de até 2 L.	Suco contendo 50% de polpa. O produto deve ser pasteurizado e ter no mínimo registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou selo artesanal (ADEPARÁ). Deve ser processado no dia e próximo do horário de entrega.	Agosto a Novembro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- 3.2. O fornecimento dos gêneros/produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para atendimento do ano letivo de 2023, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Pauta Nutricional desenvolvida e aprovada, de forma parcelada, respeitando a utilização mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados no âmbito do PNAE.
- 3.3. Os produtos deverão ser de procedência da Agricultura Familiar Rural, estar registrados no Serviços de Inspeção Municipal (SIM) ou selo artesanal (ADEPARÁ), bem como atender as normas sanitárias reguladas pelos demais órgãos competentes – ANVISA, FNDE, MAPA (no que couber) bem como para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. Os produtos serão solicitados de acordo com o período de safra.
- 3.5. Recomendações Gerais:
 - a) **Apresentação:** suco contendo 50% de polpa, pasteurizado, frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.
 - b) **Embalagem:** deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente de até 02 (Dois) litros.
 - c) **Transporte:** deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.
- 3.6. A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos.
- 3.7. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, através do Fiscal de Contrato respectivo.
- 3.8. A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada ao consumo integral dos produtos relacionados, contudo, ao fazê-lo, respeitará os quantitativos totais previstos em cada item da tabela de referência deste Termo.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do **Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE**, em atendimento às demandas do Cardápio Nutricional.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (Cinco) dias para a entrega dos produtos, conforme cronograma emitido pela SEMAE.**
- 4.4. **As entregas ocorrerão diretamente nas Unidades Escolares, no horário das 08:00 às 14:00, cujos logradouros estão relacionados no anexo A deste Termo de Referência “Pauta da Merenda Escolar – Consolidação da Chamada Pública”.**
- 4.5. **Em casos excepcionais, as entregas poderão ocorrer** em outros locais indicados pela Gestão do Contrato, que poderá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

na Rua Vereador José Franco, Nº 27, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.450-000, Moju/PA, com antecedência necessária a todos os ajustes de entrega, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

- 4.6. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de **forma provisória, no prazo de 24 horas (Vinte Quatro)**, para verificação de conformidade do objeto, e **definitivamente, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas**, após o recebimento provisório, dada a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.
- 4.7. **Caso os gêneros sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas**, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do produto.
- 4.8. Os gêneros fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.9. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h a fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade dos fornecedores contratados.
- 4.11. Os fornecedores farão o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.12. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.13. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Poderão participar fornecedores enquadrados sob a condição de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.
- 5.2. Os interessados deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, cujos modelos estão dispostos no **ANEXO II – A, B, C** deste Termo de Referência.
- 5.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas (do território rural municipal), grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias (Mesorregião do Nordeste Paraense), grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**
- 5.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.6. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.
- 5.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROJETO DE VENDA

6.1. Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ;**

6.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ;**

6.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta relativa à Seguridade Social (INSS) – Dívida Ativa da União;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- i) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- j) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação do **documento comprobatório de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou selo artesanal ADEPARÁ.**

7. DO PROJETO DE VENDA

- 7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II – A, B, C** (modelo da Resolução FNDE n.º 006/2020 compilada com as Resoluções 20/2020 e 21/2021).
- 7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 006/2020 compilada com as Resoluções 20/2020 e 21/2021.
- 7.3. Os preços ofertados nos Projetos de Venda deverão respeitar os limites estabelecidos pela média referência de preços da Tabela constante deste Termo de Referência.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual, ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado na Feira do Agricultor Familiar Rural, no âmbito do município de Moju/PA, entre agricultores individuais e Cooperativas/Associações locais, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços praticados com base no preço do dia, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 8.2. **O preço médio de referência será o preço de compra dos gêneros alimentícios, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Açaí Pasteurizado (Suco Médio)	Litro	20.000	R\$ 14,66	R\$ 293.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 293.200,00

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos ofertados pelos participantes considerados classificados e habilitados serão submetidos a testes necessários na denominada **Fase de Amostra**, realizada no prazo de **72 (Setenta e Duas) horas** dada à convocação em ata de Sessão de Chamada Pública.
- 9.2. As amostras deverão ser apresentadas **na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à Rua Vereador José Franco, Nº 027 – Altos – Bairro: Novo Horizonte,**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CEP 68450-000, Moju/PA, junto ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, no horário 08:00h às 14:00h, para as devidas análises.

- 9.3. **É condição básica e imprescindível para a contratação, que o proponente apresente 02 (duas) amostras dos produtos**, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
- 9.4. Mediante a entrega das amostras, será fornecido a Proponente um Protocolo de entrega pelo SEMAE;
- 9.5. **O SEMAE deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 (Setenta e Duas) horas**, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o **Laudo Técnico das Análises das Amostras**;
- 9.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;
- 9.7. Será observado como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:
- a) Boa qualidade com tamanho médio padronizado;
 - b) Produtos frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo;
 - c) Embalagens intactas e firmes;
 - d) As amostras deverão estar isentas de:
 - I. Substâncias terrosas;
 - II. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - III. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - IV. Sem umidade externa anormal;
 - V. Isentas de odor e sabor estranhos;
 - VI. Isenta de enfermidades;
- 9.8. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 9.9. O SEMAE poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a proponente, terá o mesmo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder os ajustes indicados;
- 9.10. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proponente, restando à faculdade, conforme a conveniência da SEMED/SEMAE, de convocar as demais proponentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;
- 9.11. A adjudicação e resultado final da Chamada Pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.
- 9.12. Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final ao Setor de Licitações para a promoção dos demais atos administrativos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Órgão: 11 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.306.0009.2.046 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Subelemento: 07.00 Gêneros de Alimentação



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Fonte de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. N. de Alimentação Escolar-PNAE.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 11.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Devolver os gêneros que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 12.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 12.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 12.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da Chamada Pública, será realizada pelos servidores **abaixo relacionados, designados como**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Fiscais de Contrato pela Unidade Requisitante, por meio de instrumento hábil, anexo a este Termo de Referência, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

14.2. São os designados:

I. **Simone Lima Furtado** – Cargo: Agente Administrativo.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Os fornecedores que se recusarem a executar o fornecimento do objeto, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual pactuado, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

16. DO RESULTADO

16.1. O resultado da Chamada Pública será divulgado através dos veículos oficiais de publicidade, quais sejam Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Portal de Transparência Municipal, bem como transmissão do Processo junto ao Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado pela autoridade superior.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.
- 17.2. A fiscalização do Contrato emitirá a competente autorização de fornecimento para execução dos respectivos fornecimentos.
- 17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Moju/PA, 05 de Julho de 2023.

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação – SEMED/PMM



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**ANEXO I
PAUTA DA MERENDA ESCOLAR - CONSOLIDAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO II - A
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CPL/PMM					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 39 da Resolução nº 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individual		10. CPF:	

ANEXO II - B
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(*Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos*)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CPL/PMM					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (<i>quando houver</i>)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:	
				Assinatura	

ANEXO II - C
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS,
ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS
(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
DA			
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 – CPL/PMM			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município/UF		5. CEP:
6. E-mail:			7. Fone
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco		10. Nº da Agência
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

		11.326/2006:		Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:			Fone:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:	
				Assinatura	